



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
HÉLICE - INCUBADORA EMPRESARIAL DE BASE TECNOLÓGICA

EDITAL 37/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS
PARA PROCESSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O Diretor de Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção de propostas de empreendimentos para processo de pré-incubação nos termos do Regimento Interno da Hélice Incubadora Empresarial de Base Tecnológica (Hélice IEBT), disposto na Resolução CONSUP/IFSul nº 187/2022.

1. DEFINIÇÕES

1.1 De acordo com o Regimento Interno da Rede de Incubadoras do Instituto Federal Sul-rio-grandense (REINCSUL), disposto na Resolução CONSUP/IFSul nº 070/2019, bem como com a Resolução CONSUP/IFSul nº 187/2022, para efeitos deste edital, considera-se:

Egresso: o estudante que atingiu o status de portador de diploma de curso de ensino técnico, de graduação e/ou de pós-graduação do Câmpus Pelotas do IFSul;

Empreendimentos de Base Tecnológica: os empreendimentos que utilizam a tecnologia como principal insumo para sua atuação e que estão fortemente alinhados com o propósito de gerar inovação;

Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica: a entidade que atua no apoio e desenvolvimento de empreendimentos nascentes de base tecnológica;

Inovação: a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

Programa de pré-incubação: o programa de pré-incubação de empreendimentos da Hélice IEBT consiste em um conjunto de atividades que objetiva preparar a criação de empresas de base tecnológica, compreendendo o processo de apoio e de

desenvolvimento de ideias, focado na sua estruturação e maturação, que ainda não tenham condições para o seu início imediato no formato de um negócio; e

Tecnologia: a aplicação sistemática do conhecimento técnico, científico e empírico na prática de tarefas e na tentativa de solucionar problemas, em consonância com os princípios e práticas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT).

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 Este edital tem como objeto a seleção de projetos de empreendimentos para o ingresso no Programa de Pré-Incubação da Hélice IEBT, cujo produto, processo ou serviço proposto seja de base tecnológica.

3. ÁREAS DE INTERESSE DAS PROPOSTAS

3.1 Podem ser submetidos a este edital projetos de empreendimentos ligados à qualquer área do conhecimento, os quais estejam caracterizados por geração de inovação dentro da solução proposta, sendo desejável que estejam alinhados às áreas do conhecimento relacionadas aos cursos de ensino técnico, de graduação e de pós-graduação que estão sendo ofertados pelo Câmpus Pelotas no semestre letivo da data de publicação deste edital (disponível em www.pelotas.ifsul.edu.br/ensino).

4. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

4.1 O Programa de Pré-Incubação da Hélice IEBT consiste em um conjunto de atividades que objetiva preparar a criação de empresas de base tecnológica, compreendendo o processo de apoio e de desenvolvimento de ideias, focado na sua estruturação e maturação, que ainda não tenham condições para o seu início imediato no formato de um negócio. Adicionalmente, o programa de pré-incubação tem como foco o preparo para a participação em processo seletivo da Hélice IEBT com a finalidade de incubação do empreendimento.

4.2 As atividades do Programa de Pré-Incubação da Hélice IEBT são desenvolvidas com duas ênfases: I) no projeto do empreendimento; e II) nos proponentes do projeto.

4.3 O Programa de Pré-Incubação da Hélice IEBT se dará de forma residente, implicando que os proponentes do projeto desenvolvam atividades na sede da Incubadora dentro da carga horária preestabelecida no plano de trabalho. De acordo com sua natureza e finalidade, as atividades podem ser presenciais e online.

4.4 O Programa de Pré-Incubação da Hélice IEBT não implica em nenhum tipo de taxa financeira relativa a essa vinculação durante o período de realização do processo, bem como para a inscrição neste edital e participação no processo seletivo.

5. RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

5.1 As responsabilidades dos proponentes das propostas selecionadas são:

- a) Assinar o Termo de Compromisso de Pré-Incubação (TCPI), disposto no Anexo I deste edital, bem como cumprir o disposto no documento;

- b) Dar anuência no plano de trabalho proposto pela Hélice IEBT para o período de pré-incubação, bem como cumprir o disposto no documento;
- c) Custear suas próprias despesas com deslocamento para participação em atividades inerentes ao processo de pré-incubação;
- d) Observar os direitos e deveres do Regimento da Hélice IEBT, disponível na Resolução CONSUP/IFSul nº 187/2022, disponível em: <https://ifsul.edu.br/remocoes/item/2144-resolucao-187-2022> .

6. VAGAS

6.1 O presente edital disponibiliza três (03) vagas para pré-incubação de propostas, as quais poderão ser apresentadas de forma individual ou por equipes;

6.2 As equipes a que se referem o item 6.1 podem ser formadas por até três (03) pessoas na condição de proponentes;

6.3 A Hélice IEBT reserva o direito de não preencher todas as vagas ofertadas em caso de os projetos inscritos não atenderem aos critérios de seleção estabelecidos neste edital e/ou demandarem recursos técnicos ou tecnológicos os quais não estejam disponíveis para a Instituição;

6.4 As vagas mencionadas no item 6.1 destinam-se a: I) estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados no Câmpus Pelotas; II) pessoas vinculadas ao Câmpus Pelotas com o status de “concludente” a não mais do que dois (02) anos*; e, III) egressos que tenham concluído curso de ensino regular (curso técnico de nível médio, curso de graduação e curso de pós-graduação) em qualquer nível no Câmpus Pelotas;

6.5 Nos casos em que a proposta seja inscrita por uma equipe, pelo menos um/a dos/as integrantes necessita atender às condições estabelecidas no item 6.4.

**Considera-se concludente o estudante que logrou êxito em todos os créditos exigidos mas não cumpriu com todos os componentes curriculares para se formar.*

7. APOIO OFERECIDO

7.1 Suporte técnico: será disponibilizado aos participantes suporte técnico por meio de assessorias, consultorias e mentorias para a prototipagem e execução do produto/serviço proposto, com foco na estruturação do Produto Mínimo Viável (*Minimum Viable Product - MVP*), de acordo com os recursos disponíveis na Instituição;

7.2 Suporte gerencial: serão disponibilizados aos participantes serviços de assessorias, consultorias e mentorias nas questões relativas aos aspectos gerenciais da ideia de negócio, com o foco na estruturação de uma empresa após o período de pré-incubação, de acordo com os recursos disponíveis na Instituição;

7.3 Estrutura: serão disponibilizados aos participantes estações de trabalho (mesa, cadeira, notebook e acesso à internet) nas instalações da Hélice IEBT e acesso às dependências e estruturas de áreas do Câmpus Pelotas as quais sejam necessárias para a atuação prevista no plano de trabalho pactuado; e

7.4 Outras necessidades de suporte durante o período de pré-incubação que deverão estar relacionadas às atividades previstas no plano de trabalho aprovado e que deverão ser solicitadas formalmente ao gestor da Hélice IEBT para apreciação.

8. INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição para participação neste edital deve ser realizada via formulário disponível em <https://bit.ly/queroserhelice>;

8.2 A lista contendo a relação das inscrições homologadas será publicada *online*, juntamente com os demais documentos deste edital, no prazo indicado no cronograma, conforme item 14;

8.3 Serão consideradas homologadas as inscrições que atenderem integralmente os preceitos dispostos neste edital;

8.4 A lista final das inscrições homologadas será publicada *online*, juntamente com os demais documentos deste edital, no prazo indicado no cronograma, conforme item 14.

9. SOBRE O PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo referente às propostas submetidas a este edital se dará em duas etapas, conforme itens 10 e 11 a seguir;

9.2 O resultado do processo seletivo será indicado em uma pontuação expressa entre 0 e 100 pontos;

9.3 A etapa I, de caráter eliminatório, equivale a 70 pontos, correspondendo 35 pontos à avaliação da proposta escrita e 35 pontos à apresentação oral da proposta;

9.4 Serão consideradas aprovadas na etapa I as propostas que atingirem o mínimo de 42 pontos (60% na nota máxima da etapa);

9.5 As dez (10) propostas com maior pontuação dentre as aprovadas serão consideradas habilitadas para participar da etapa II do processo seletivo;

9.6 A etapa II, de caráter classificatório, equivale a 30 pontos;

9.7 A banca avaliadora que atuará nas etapas deste certame será indicada por portaria a ser publicada após o encerramento das inscrições, sendo definida considerando as áreas das propostas submetidas e eventuais impedimentos, conforme declaração a ser assinada pelo membro (Anexo II deste edital);

9.8 A banca avaliadora poderá ser composta por membros externos ao IFSul, considerando eventuais necessidades técnicas e indisponibilidade de servidores;

9.9 A banca avaliadora da etapa I será composta por três membros: um da área de negócios e dois da área técnica indicada na inscrição da proposta.

9.10 Os resultados de todas as etapas, bem como demais informações relativas a este processo seletivo, serão divulgados no endereço eletrônico de publicação deste edital: <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2025>.

10. ETAPA I DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A etapa I do processo seletivo consiste na avaliação da proposta de empreendimento apresentada a este edital;

10.2 A avaliação será conduzida pela banca avaliadora com base nos critérios e pesos atribuídos no Anexo III;

10.3 A atividade de apresentação oral da ideia acontecerá em sessão fechada, em dia, horário e local a ser informado aos inscritos, via e-mail, conforme o cronograma deste edital;

10.4 O conteúdo das apresentações orais será gravado em áudio e vídeo, estando o(a) candidato(a), ou qualquer outra pessoa, impedido(a) de efetuar a gravação por meios próprios;

10.5 A presença de todos os proponentes da proposta é requerida no momento da apresentação oral, sob pena de cancelamento da participação nesta etapa;

- 10.6 É facultado aos candidatos, em caso de equipes, estabelecer quantos e quais membros dentre os proponentes da proposta, realizarão a apresentação;
- 10.7 O conteúdo da apresentação oral deverá dar conta da exposição dos itens constantes na seção “dados da proposta” do formulário de inscrição, inspirado em formato de *pitch* de negócios;
- 10.8 A apresentação oral desta etapa acontecerá em formato presencial;
- 10.9 O tempo total para a apresentação oral é de 10 (dez) minutos;
- 10.10 Após a apresentação oral, a banca avaliadora terá até 15 (quinze) minutos para realizar arguição acerca da ideia de negócio;

11. ETAPA II DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 Esta etapa visa identificar as características do perfil empreendedor dos membros das equipes que compõem as propostas, mediante entrevista individual;
- 11.2 Todos os membros da equipe devem passar por esta etapa do processo seletivo: o não cumprimento deste requisito implica na desclassificação da proposta;
- 11.3 Os membros da equipe serão avisados por e-mail da data e horário da realização desta etapa, conforme dados informados na inscrição;
- 11.4 Esta etapa ocorrerá durante o período estipulado no cronograma deste edital, podendo ser presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade dos avaliadores;
- 11.5 A modalidade adotada, conforme indicado no item 11.4, será aplicada a todos os participantes do certame, sem distinção;
- 11.6 As entrevistas individuais terão duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 30 minutos;
- 11.7 Esta etapa é de caráter classificatório.

12. RESULTADOS FINAIS

- 12.1 Os resultados preliminares e finais das etapas do processo seletivo serão divulgados de forma consolidada ao final de cada uma das etapas, conforme prazo previsto no cronograma deste edital;

13. DOS RECURSOS

- 13.1 É assegurada aos participantes deste edital a impetração de recursos quanto à homologação das inscrições e aos resultados das etapas I e II do processo seletivo;
- 13.2 Os recursos deverão ser encaminhados a partir do preenchimento do formulário disponível em <https://bit.ly/RecursoHelice> nos prazos indicados no cronograma deste edital, conforme item 14.

14. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	10/10/2025
Período para solicitação de impugnação do edital	13/10/2025

Inscrição das propostas	14/10/2025 até 21/11/2025
Publicação da lista parcial de inscrições homologadas	27/11/2025
Recurso para inscrições não homologadas	28/12/2025
Avaliação de recursos para inscrições não homologadas	01/12/2025
Publicação da lista final de inscrições homologadas	01/12/2025
Publicação da portaria indicando a banca examinadora	01/12/2025
Divulgação das datas e horários das atividades da Etapa I	01/12/2025
Realização da Etapa I	04/12, 05/12 e 08/12/2025
Publicação da lista parcial de resultados da Etapa I	09/12/2025
Recurso relativo ao resultado da Etapa I	10/12/2025
Avaliação de recursos da Etapa I	11/12/2025
Publicação da lista final de resultados da Etapa I	11/12/2025
Divulgação das datas e horários das atividades da Etapa II	11/12/2025
Realização da Etapa II	15/12 e 16/12/2025
Publicação da lista parcial de resultados da Etapa II	17/12/2025
Recurso relativo ao resultado da Etapa II	18/12/2025
Avaliação de recursos da Etapa II	19/12/2025
Publicação da lista final de resultados	19/12/2025
Início das atividades	02/03/2026
Encerramento das atividades	31/08/2026

15. PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 No período previsto no cronograma, eventuais pedidos de impugnação do edital deverão ser apresentados por meio do e-mail pl-helice@ifsul.edu.br ;

15.2 Os pedidos de impugnação ou eventuais correções ao edital manifestados via e-mail serão respondidos até o dia indicado no item 14, antecedendo a abertura das inscrições.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os proponentes deverão acatar as regras, critérios e condições estabelecidos neste edital;

16.2 Todos os envolvidos no processo de seleção assinarão um termo de confidencialidade em relação às informações do processo;

16.3 O canal oficial de comunicação relativo a demandas que envolvam a realização deste edital é o e-mail pl-helice@ifsul.edu.br ;

16.4 Os casos omissos decorrentes deste edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Hélice IEBT, instaurado pela Portaria 895/2021.

Pelotas, 10 de Outubro de 2025.

Tauã Milech Cabreira*
Diretor de Pesquisa e Extensão - DIRPEX

Érica Pereira Martins*
Gestora da Hélice IEBT

*Assinado no original